



DECRETO Nº 3180, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Torna uso de máscara facultativo em todo o território Municipal de Bambuí e da outras providências.

O Prefeito do Município de Bambuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal da ADI 6341 que reconheceu a competência concorrente do Município para legislar sobre Saúde Pública no combate a covid-19.

CONSIDERANDO os dados do painel epidemiológico publicado em 16 de Fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, que mostra contundente redução no número de internação de COVID-19, bem como de óbitos;

CONSIDERANDO que a baixa na transmissão pelo novo coronavírus também é sentida no Município de Bambuí, conforme o último boletim da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a ampliação da vacinação nacional contra o coronavirus.

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultativo o uso de máscaras facial no âmbito do território do Município de Bambuí, em espaços públicos e privados, sejam eles abertos ou fechados.

Parágrafo Único. O dispositivo no caput deste artigo não se aplica as pessoas infectadas ou com sintomas de contaminação pelo COVID-19 durante o período de transmissão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições previstas no Decreto Municipal nº 3.171 de 20 de Dezembro de 2022, que determinava o uso de protetor facial (máscara) em espaços fechados e estabelecimentos de serviço de saúde.

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, bem como diante do quadro evolutivo do contágio e acometimento da população local.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Bambuí (MG), 17 de Fevereiro de 2023.

Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal

PUBLICADO

NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

NO DIA 17 / 02 / 2023